

Crigado - Sociedade Agro-Pecuária S.A.

Estudo de Impacte Ambiental da Exploração Suinícola Quinta da Quebrada

2025



ESTUDOS E PROJECTOS DE AMBIENTE E PLANEAMENTO, LDA.



SERVIÇOS E CONSULTADORA AMBIENTAL, LDA.

Crigado - Sociedade Agro-Pecuária S.A.

Estudo de Impacte Ambiental da Exploração Suinícola Quinta da Quebrada

Aprovado	
Função:	Coordenação
Data:	


recurso
ESTUDOS E PROJECTOS DE AMBIENTE E PLANEAMENTO, LDA.
Rua Conselheiro de Magalhães, n.º 37, Loja H,
3800-184 Aveiro
Tel.: 234 426 040
E-mail: recurso@recurso.com.pt


ECO14
SERVIÇOS E CONSULTADORIA AMBIENTAL, LDA.
Rua Prior Guerra, n.º 50 – 2º esq
3830-158 Gaíanha da Nazaré
Tel.: 234 420 671 Fax.: 234 420 675
E-mail: eco14@eco14.pt

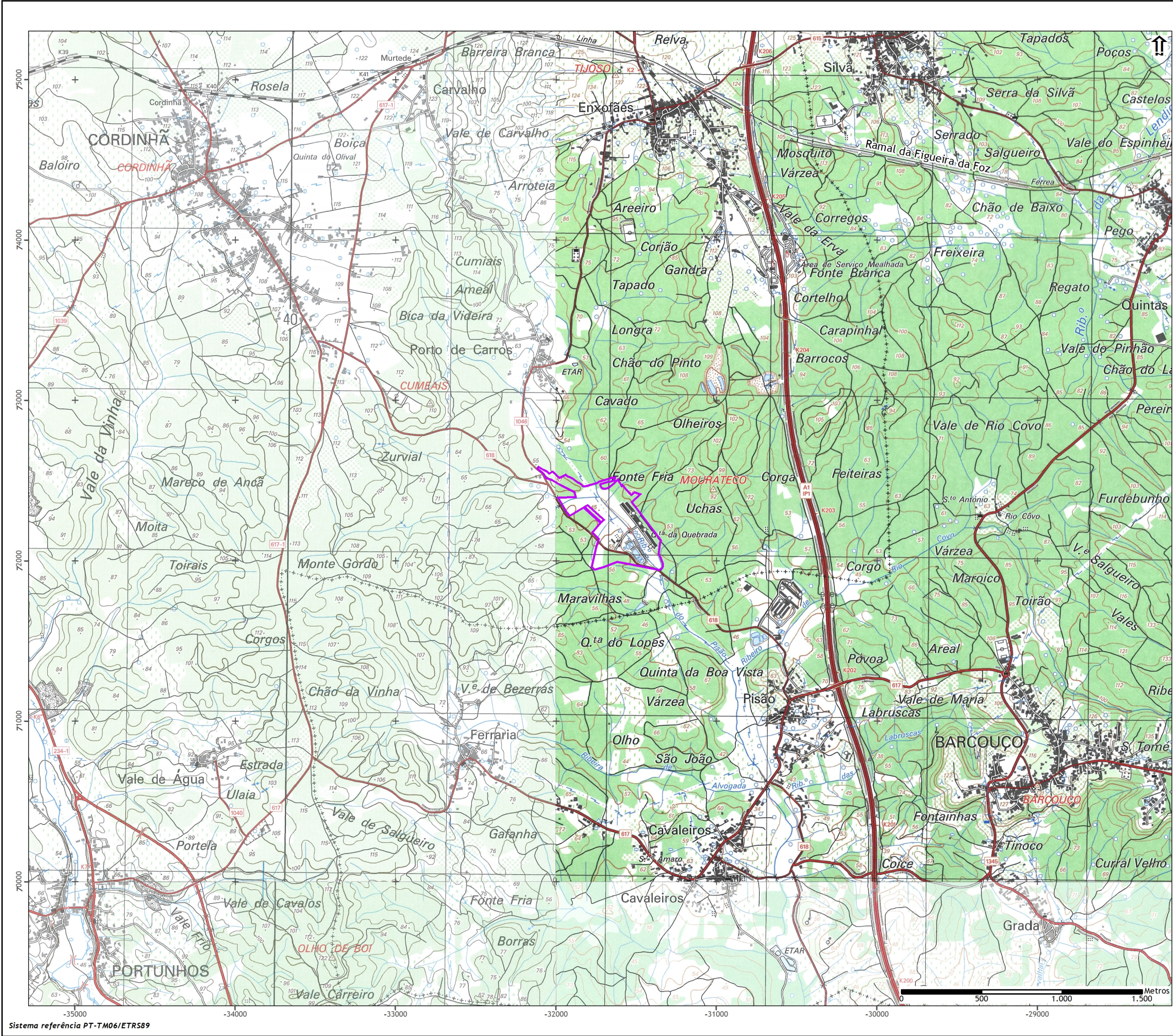


Anexos

<i>Anexo I - Cartografia do EIA</i>	<i>ii</i>
<i>Anexo II - Antecedentes</i>	<i>iii</i>
<i>Anexo III - Elementos do projeto</i>	<i>iv</i>
<i>Anexo IV - Pedidos de informação</i>	<i>v</i>
<i>Anexo V - Elenco florístico e faunístico</i>	<i>vi</i>
<i>Anexo VI - Socioeconomia</i>	<i>vii</i>
<i>Anexo VII - PDM de Cantanhede</i>	<i>viii</i>
<i>Anexo VIII - Património arqueológico</i>	<i>ix</i>

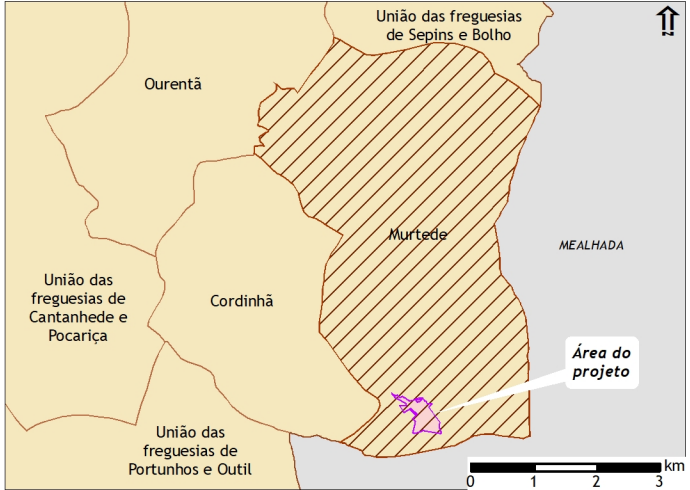
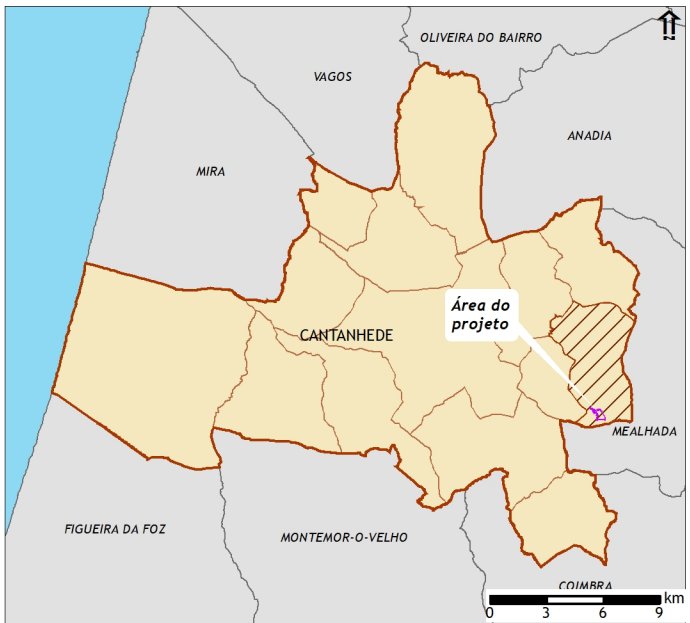
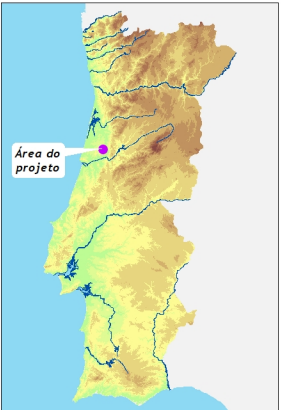
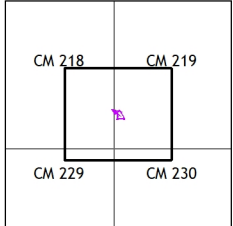
Cartografia do EIA

- Carta 1. Localização e enquadramento
- Carta 2. Planta síntese
- Carta 3. Paisagem – Linhas fundamentais do relevo
- Carta 4. Paisagem – Hipsometria
- Carta 5. Paisagem – Declives
- Carta 6. Paisagem – Uso do solo e UHP
- Carta 7. Paisagem – Classificação – Qualidade Visual da Paisagem (QVP)
- Carta 8. Paisagem – Classificação – Capacidade de Absorção Visual da Paisagem (CAVP)
- Carta 9. Paisagem – Classificação – Sensibilidade Visual da Paisagem (SVP)



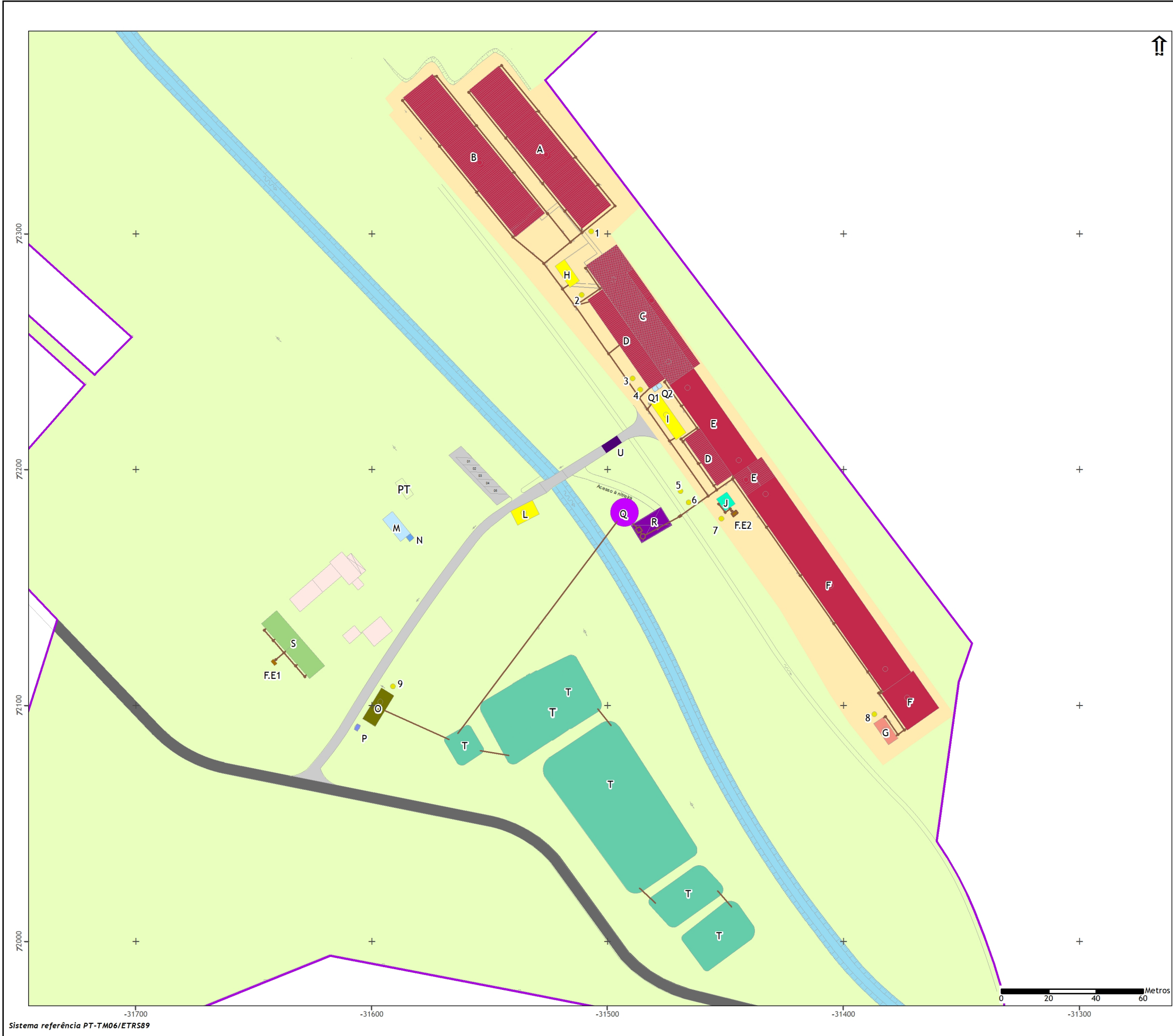
Sistema referência PT-TM06/ETRS89

Enquadramentos das Cartas Militares:

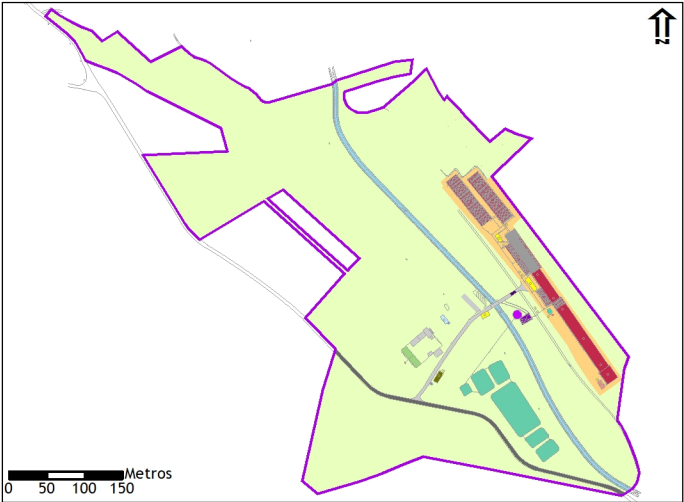


Limite do projeto

<i>Estudo de Impacte Ambiental da exploração suinícola Quinta da Quebrada</i>	
Localização e enquadramento	Escala: 1:25 000
	Data: Dezembro 2019
	Carta: 1
Fonte: Cartas Militares n.º 218 e n.º 229 (IGeoE, 2001), n.º 230 (IGeoE, 2002) e n.º 219 (IGeoE, 2018); CAOP (2018).	



Sistema referência PT-TM06/ETRS89



- Limite do projeto
 - Área interna
 - Área restante da propriedade com usos agrícolas/ florestal diversos
 - Acesso viário/ estacionamento
 - Estrada municipal EM618
 - Linha de água
-
- Edifícios de produção
 - Enfermaria (G)
 - Balneários (J)
 - Arrumos (H, I e L - escritório/ arrumos)
 - Quarentena/ Cais de embarque (O)
 - Casa do furo e bomba (N)
 - Tanque de água potável (M, Q1 e Q2)
 - Silos 1 a 9
 - Necrotério (P)
 - Rodilúvio (U)
 - Fossa estanque (F.E1 e F.E2)
 - Tanque de recepção (Q)
 - Separador de sólidos e nitréia (R)
 - Sistema de lagunagem (T)
 - Casas de caseiros (S)
 - Ruínas
 - Rede de drenagem das águas residuais
- Parques de maternidades (A, B e E)

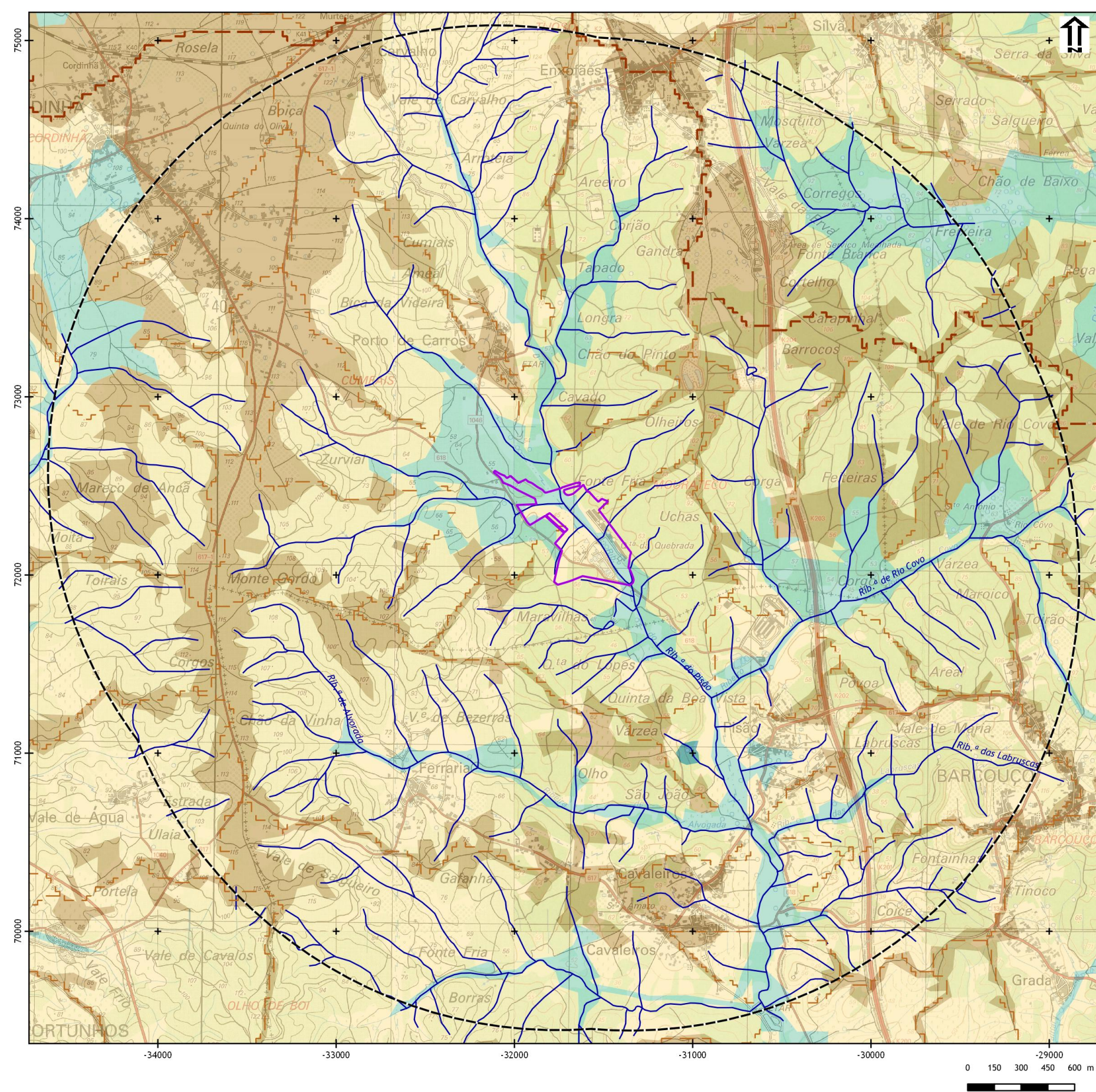
Parques de gestação/ jaulas (C)

Parques de recria (D)

Parques de gestação (F)

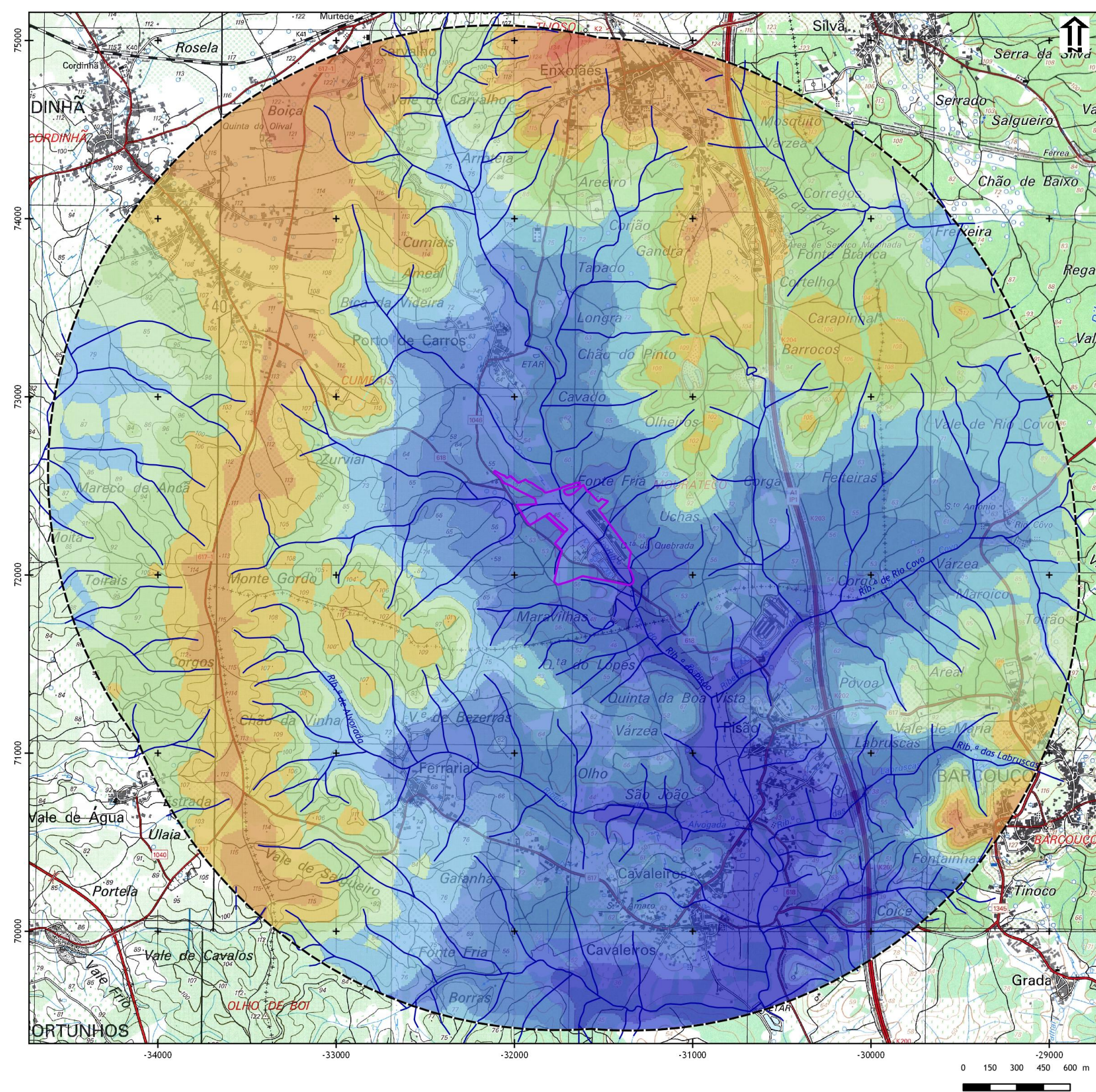
Estudo de Impacte Ambiental da exploração suinícola Quinta da Quebrada	
Planta síntese	Escala: 1:1 700
	Data: Dezembro 2019
	Carta: 2

Fonte: Adaptado de Rodolfo Costa/ Serralharia Fiel (2015, versão de novembro de 2019).



- Limite do projeto (propriedade)
 - Limite da área de estudo (raio de 2,5 km)
 - Linhas de água (Carta Militar)
- Linhas de fecho
- Fecho principal
 - Fecho terciário
 - Fecho quaternário
- Morfologia do terreno
- Cabeços
 - Vertentes
 - Sistema húmido
 - Zonas húmidas

Estudo de Impacte Ambiental da exploração suinícola Quinta da Quebrada	
Paisagem Linhas fundamentais do relevo	Escala: 1:25.000
	Data: Dezembro 2019
	Carta: 3



Limite do projeto (propriedade)

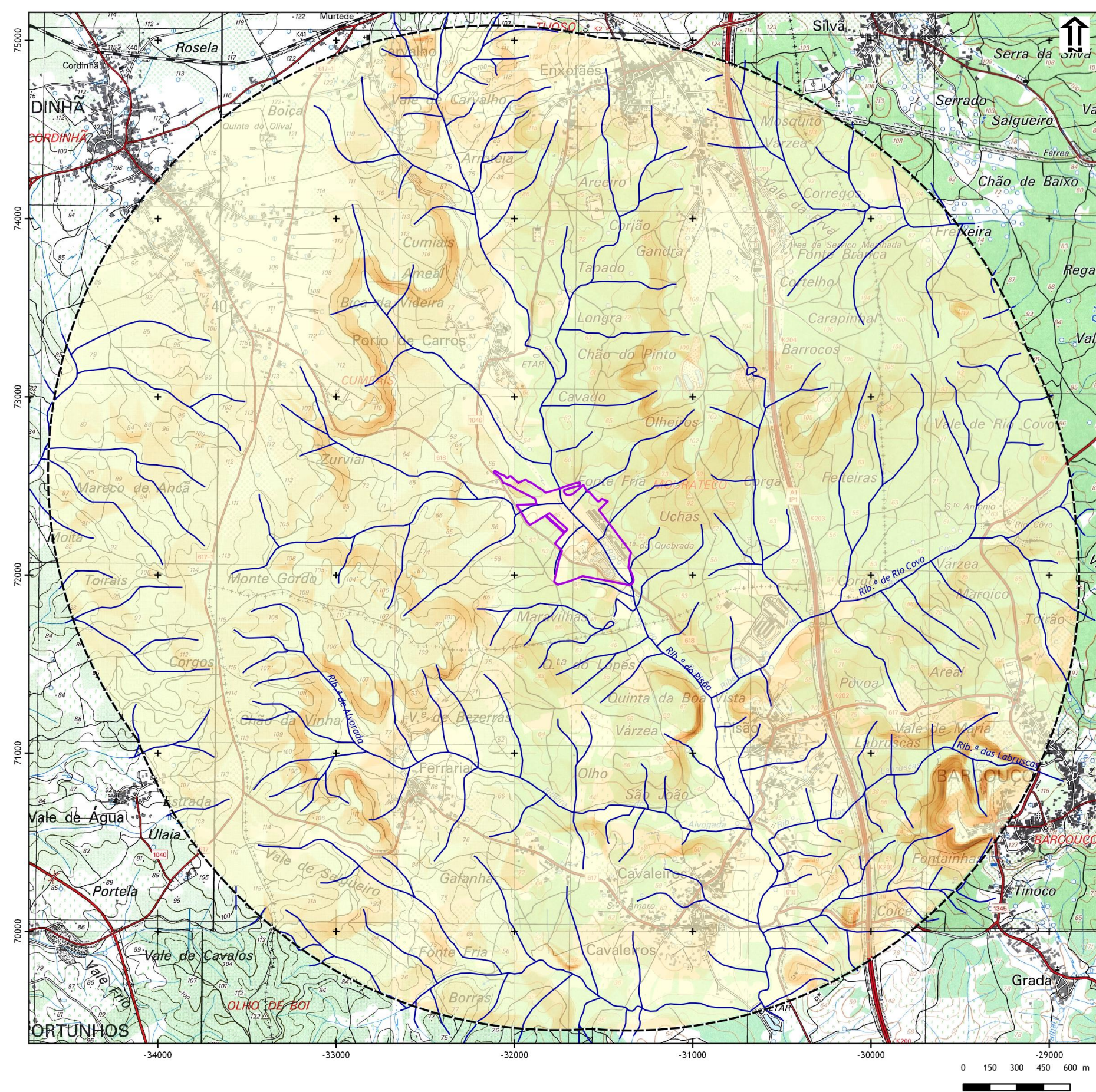
Limite da área de estudo (raio de 2,5 km)

Linhas de água (Carta Militar)

Classes de altimetria (m):

 34-40 40-50 50-60 60-70 70-80 80-90 90-100 100-110 110-120 120-130 130-137

Estudo de Impacte Ambiental da exploração suinícola Quinta da Quebrada	recurso	
	Escala: 1:25.000	
	Data: Dezembro 2019	
Paisagem Hipsometria	Carta: 4	



Limite do projeto (propriedade)

Limite da área de estudo (raio de 2,5 km)

Linhas de água (Carta Militar)

Classes de declives (%):

< 2,5

2,5-5

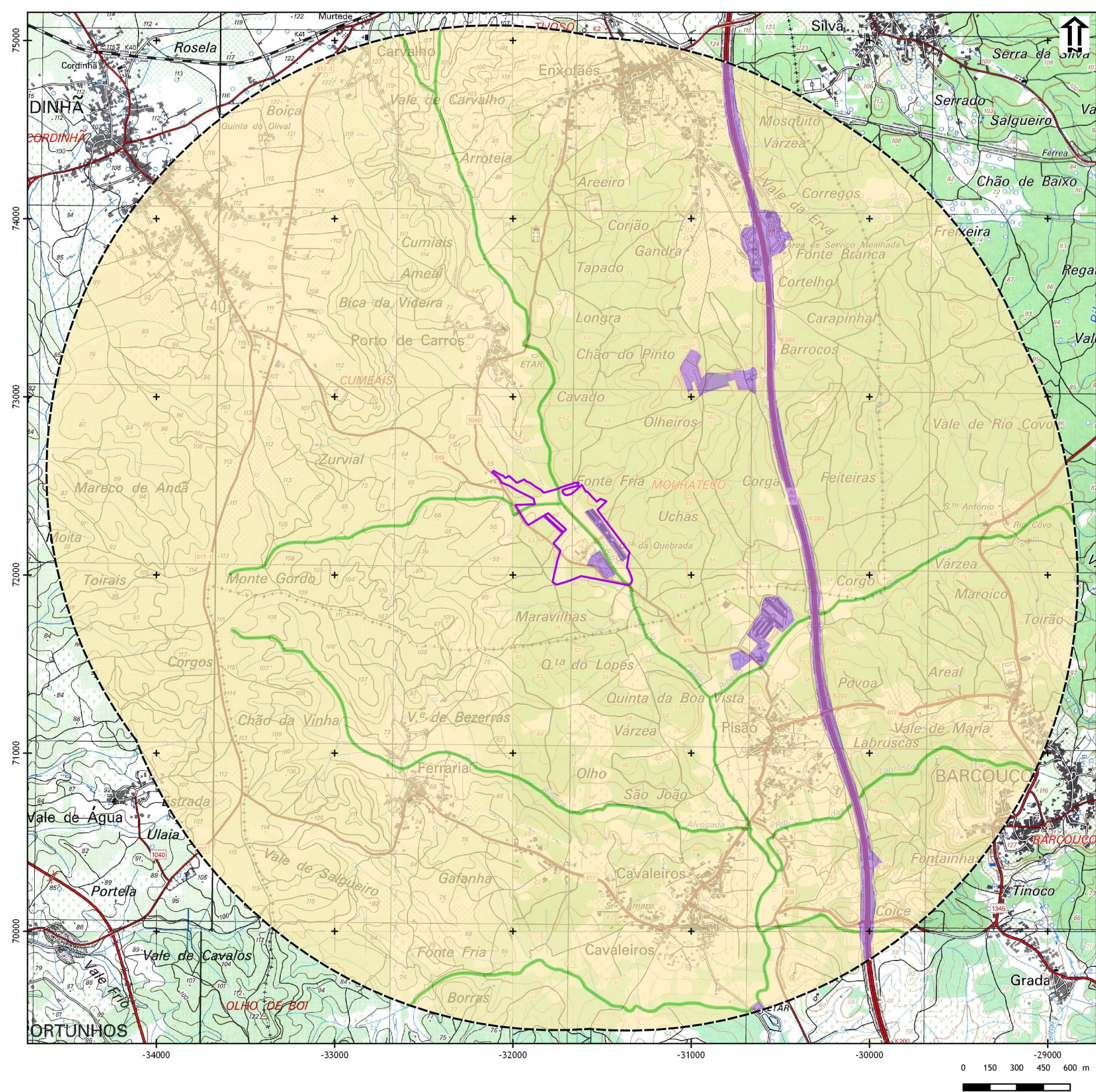
5 -10

10-25

25-45

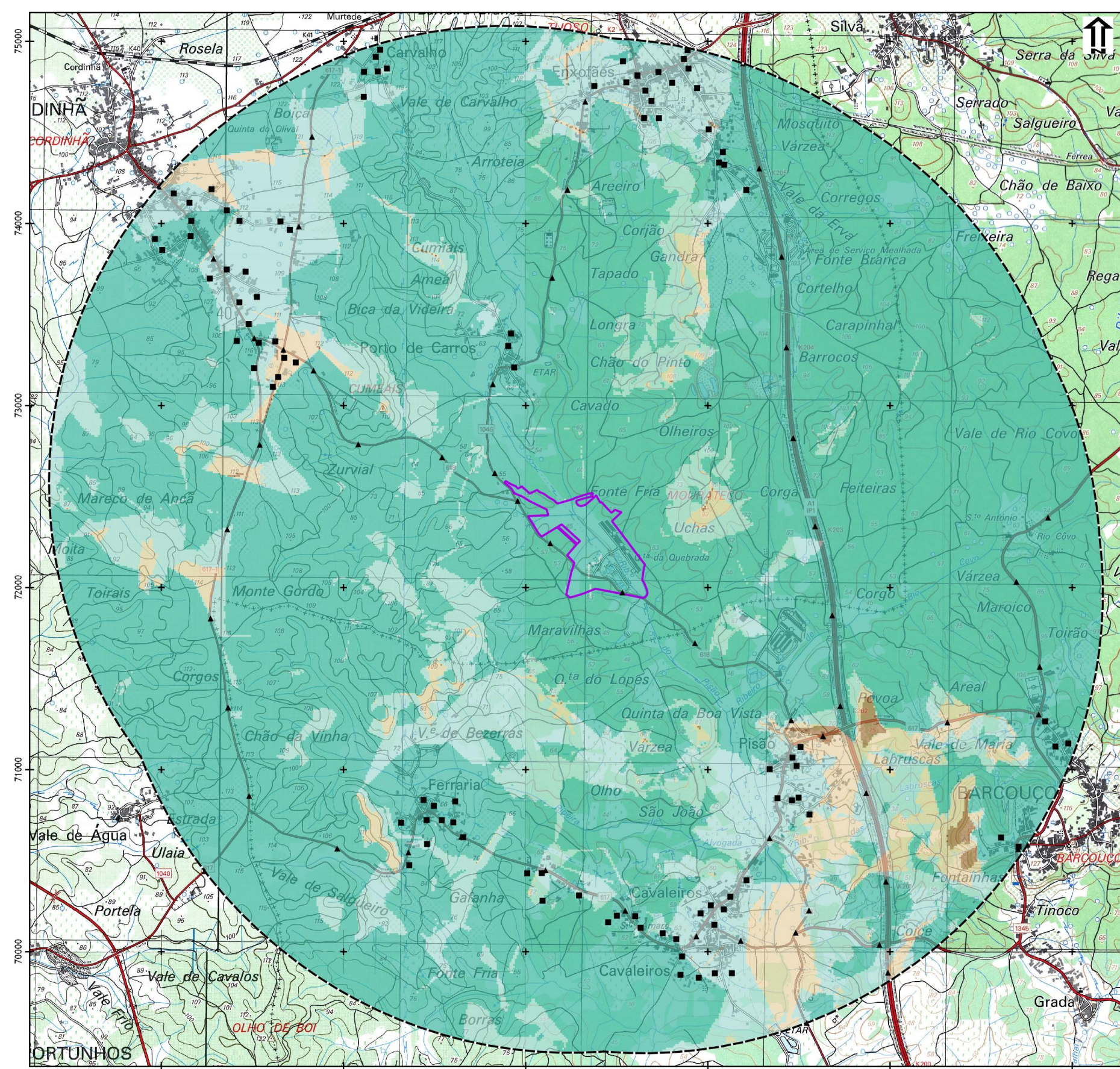
>45

Estudo de Impacte Ambiental da exploração suinícola Quinta da Quebrada	
Paisagem Declives	Escala: 1:25.000
	Data: Dezembro 2019
	Carta: 5



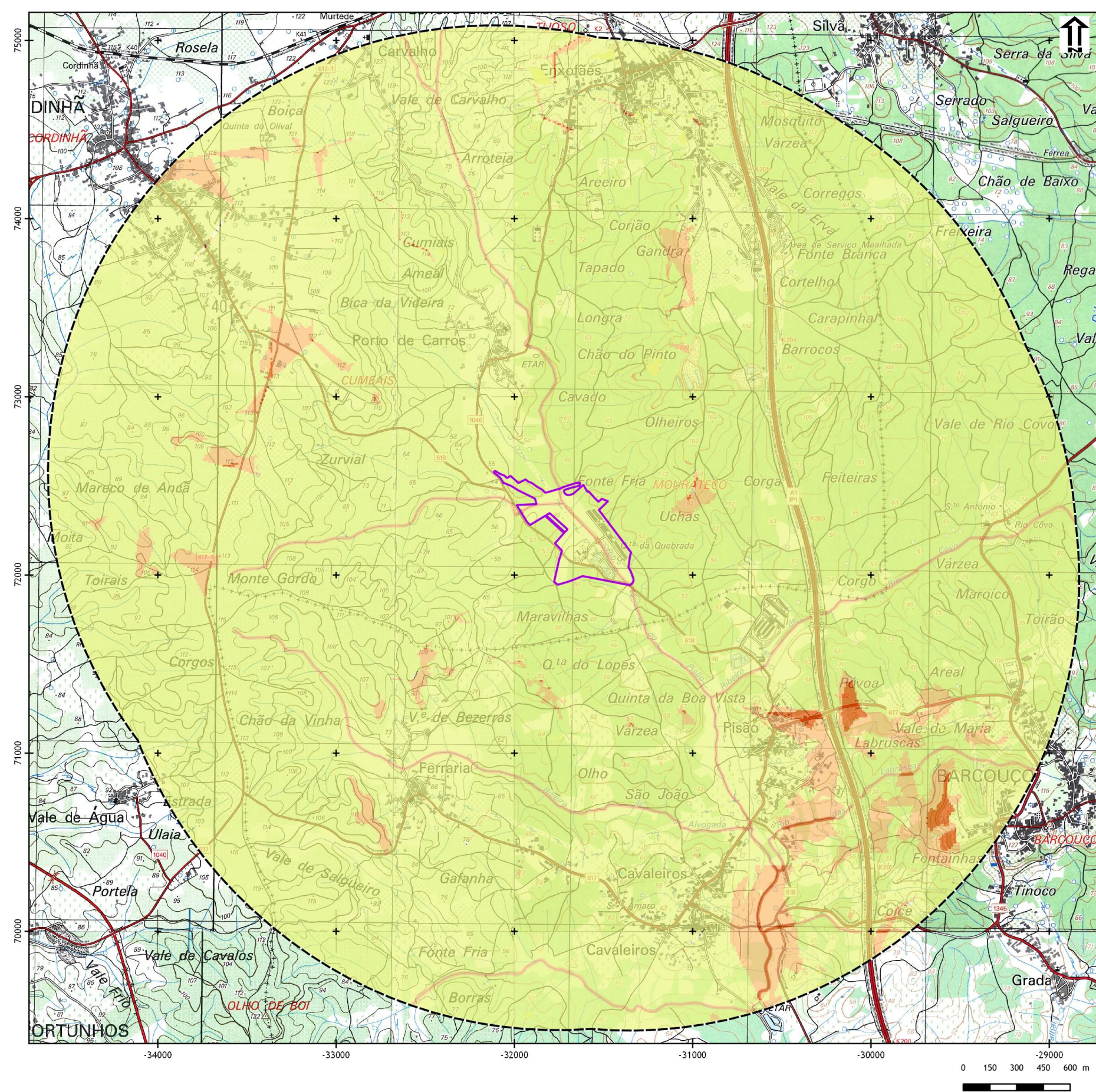
- Limite do projeto (propriedade)
- Limite da área de estudo (raio de 2,5 km)
- Qualidade visual da Paisagem (QVP)
 - Alta
 - Media
 - Baixa

Estudo de Impacte Ambiental da exploração suinícola Quinta da Quebrada	
Paisagem - classificação Qualidade visual da Paisagem (QVP)	Escala: 1:25.000
	Data: Dezembro 2019
	Carta: 7



- Limite do projeto (propriedade)
- Limite da área de estudo (raio de 2,5 km)
- Pontos de observação
 - Povoações
 - Rede viária
- Capacidade de absorção visual da paisagem (CAVP)
 - Muito alta
 - Alta
 - Media
 - Baixa

Estudo de Impacte Ambiental da exploração suínicola Quinta da Quebrada	
Paisagem - classificação Capacidade de absorção visual da paisagem (CAVP)	Escala: 1:25.000
	Data: Dezembro 2019
	Carta: 8



Limite do projeto (propriedade)

Limite da área de estudo (raio de 2,5 km)

Sensibilidade visual da paisagem (SVP):

Baixa

Media

Alta

Estudo de Impacte Ambiental da exploração suínicola Quinta da Quebrada	
Paisagem - classificação Sensibilidade visual da paisagem (SVP)	Escala: 1:25.000
	Data: Dezembro 2019
	Carta: 9

Antecedentes

CRIGADO S.A.

R. Principal

Casal da Charneca

2460-481 Alcobaça

DRAPC

R. Amato Lusitano, Lt3

6000-150 Castelo Branco

Alcobaça, 22 de Abril de 2015

Assunto: Reap – Proc 19324/01/C

Vimos por este meio entregar documentação em falta no processo acima mencionado, nomeadamente Formulario classe 1; Anexo IV; Anexo V; calculo das CN; Memoria descritiva e plano de produção; PGEP; e Plantas.

Mais se informa que se procederam a reformas profundas nas instalações pecuárias, o que levou ao atraso na entrega da documentação. Desde já enviamos o nosso pedido de desculpas pelo atraso.

Com os melhores cumprimentos

CRIGADO-SOCIEDADE
AGRO-PECUARIA SA
A ADMINISTRAÇÃO

Luís Vicente



Exm.º Sr. Representante Legal da Firma
CRIGADO - Sociedade Agro-Pecuária, SA
Rua Principal, n.º 6, Casal da Charneca
2460-481 Alcobaça

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
	29-04-2015	OF/697/2015/DLAL Proc. 019324/01/C NREAP	Gafanha da Nazaré
Assunto:	NREAP / REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE PECUÁRIA - NÃO ADMISSÃO DE PEDIDO - AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS		
Titular:	Crigado-Sociedade Agro-Pecuária SA		
Atividade:	Suinicultura / Produção de Leitões / Intensivo (Classe 1)		
Localização:	Quinta da Quebrada, freguesia de Murte, concelho de Cantanhede		
MOE:	PTJP03A		

Reportando-nos ao assunto referenciado em epígrafe, na sequência dos elementos complementares enviados a esta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) no pretérito dia 29 de abril, fica V. Ex.ª notificado da impossibilidade da admissão do pedido de regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, e consequente eliminação do pedido da aplicação electrónica do REAP pelo facto de não terem sido supridas as faltas verificadas no prazo de vigência das disposições transitórias estabelecidas nos artigos 57.º a 64.º do retrocitado diploma legal.

Nestas condições, fica V. Ex.ª notificado das razões que levam à não admissão do pedido de regularização da atividade pecuária ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispondo do prazo de 10 dias para dizer o que se lhe oferecer sobre o procedimento em causa, e/ou para apresentar nesta Direção Regional de Agricultura e Pescas, por escrito, as alegações que entender por convenientes.

Saliente-se que o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer com caráter extraordinário um novo regime de regularização para as explorações pecuárias existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título de exploração válido e eficaz.

Assim, encontrando-se as explorações pecuárias em apreço sem título de exploração válido e eficaz, deverá submeter até 2 de janeiro de 2016 pedido de regularização a esta DRAPC, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com os elementos instrutórios constantes da Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, sem prejuízo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei.



Alerta-se desde já V. Ex.^a para a necessidade de obtenção de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação pecuária, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal de Cantanhede, documento imprescindível para a adequação ao novo processo de regularização, na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional

(Adelina M. Machado Martins)

Jorge Luis Marques Gomes
Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar,
Rural e Licenciamento

PV/
25/05



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

010817 05-11 '15

Registo Simples

Exmo. Senhor
Gerente da Firma Crigado-Sociedade Agro
Pecuária S.A.

Rua Principal - Casal da Charneca, 6

2460-481 ALCobaça

S/ Referência

Data

N/ Referência

Data

ASSUNTO: *Procº nº 01 / 2015 / 302*

Pedido: Proj. de arquitetura - Ampliação e Legalização - Pecuária

Local: Quinta de Quebrada - Murte

Na sequência do processo mencionado em epígrafe, e dando cumprimento ao despacho da Senhora Vice-Presidente de 29 de outubro de 2015, comunico a V.^a Ex.^a o teor da informação do Departamento de Urbanismo/ Divisão de Gestão Urbanística de 27 de outubro de 2015, da qual se junta cópia.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor do Departamento de Urbanismo
Com competências delegadas

(António Coelho de Abreu)

Em anexo:

- O mencionado.

-
2015-11-03



INFORMAÇÃO

Nº

PARECEREC

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Dulce comunicar a requerente
em conformidade.

28.10.2015

comunique-se em
conformidade.

29.10.15 f

ASSUNTO: Licença Administrativa
Nº de processo: 302/2015 de 26/02/2015
Local da obra: Quinta de Quebrada - Murte de
Requerente: Crigado-Sociedade Agro - Pecuária S.A.
Obra a executar: Pecuária

Vem a requerente apresentar os projetos das especialidades referentes à obra identificada em epígrafe.

O processo vem instruído com o projeto de estabilidade e os projetos de águas e esgotos aprovados pela INOVA_EM, e com as declarações de responsabilidade dos seus autores, excluindo a sua apreciação prévia, conforme o disposto no n. 8 do artigo 20º do RJEU.

A requerente apresenta ainda o comprovativo de candidatura ao Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, documento que justifica a viabilidade económica da exploração.

Contudo, não foi ainda apresentada a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia da atividade pecuária a proferir pela entidade coordenadora, para efeitos do disposto no artigo 55º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho.

O município só poderá tomar a decisão final após a apresentação deste documento.

À consideração superior

Cant 27-10-2015

(Nuno Nogueira - Engº Civil)

17-09-11 008887 DRAPC



AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

EXMO(A) SENHOR(A)

CRIGADO - SOCIEDADE AGRO-PECUARIA, S.A

RUA PRINCIPAL,Nº6

CASAL DA CHARNECA

2460 481 ALCobaça

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Processo Nº : 019324/02/C / 2015

ASSUNTO : RECIBO COMPROVATIVO DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, tendo sido efetuado o pagamento da respetiva taxa de apreciação em 27-07-2017, é emitido o presente recibo comprovativo da apresentação do pedido da atividade pecuária abaixo identificada:

1. Identificação do Requerente / Titular

Nome/Designação Social: CRIGADO - SOCIEDADE AGRO-PECUARIA, S.A - NIF: 502253070

Morada/Sede Social: RUA PRINCIPAL,Nº6, CASAL DA CHARNECA

Código Postal: 2460 / 481 - ALCobaça

2. Identificação da Actividade / Exploração Pecuária

Denominação: MURTEDE - NRE: 5063643

Localização (concelho/ freguesia/local): CANTANHEDE, MURTEDE, QUINTA DA QUEBRADA

NP	Espécie/Área animal	Sistema de exploração	Tipo de Produção	Capacidade (CN)	Marca
1	Suínos	Intensivo	Produção Leitões	514,8	PTJP03A

O presente recibo constitui título legítimo para o exercício da atividade, até à data em que V. Ex.ª seja notificada da deliberação final sobre o pedido de regularização ou ocorra algumas das situações previstas no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional

Adelina M. Machado Martins

Ângela Pinto Correia

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar,
Rural e Licenciamento.

Na resposta indicar sempre a nossa referência

PV/



**CANTANHEDE
MUNICÍPIO**

Registo Simples

Exmo. Senhor
Administrador da Sociedade Crigado - Sociedade
Agro-Pecuária S.A.

Rua Principal, 6
Casal da Charneca
2460-481 ALCobaça

S/ Referência	Data	N/ Referência	Data
---------------	------	---------------	------

ASSUNTO: *Procº nº 01 / 2015 / 302*
Pedido: Proj. de arquitetura - Ampliação e Legalização – Pecuária
Informação da DRAPC acerca da retificação do pedido de regularização
extraordinária - REAP
Local: Quinta de Quebrada - Murte de

Na sequência do processo mencionado em epígrafe, e dando cumprimento ao despacho do Senhor Vice-Presidente de 8 de junho de 2018, comunico a V.^a Ex.^a o teor da informação do Departamento de Obras e Urbanismo / Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, datada de 25 de maio de 2018, da qual se junta cópia em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo
com Competências Delegadas

António Coelho de Abreu

Em anexo:

- O mencionado.

- RB/___

2018-06-11

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Praça Marquês de Marialva | Apartado 154 | 3064-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 100 | Fax: 231 410 199
geral@cm-cantanhede.pt | www.cm-cantanhede.pt





INFORMAÇÃO

N.º

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Comunique-se em conformidade.
08.06.2018
[Signature]

O processo continua pendente a aguardar parecer da DRAPC.

Deverá ser comunicado ao requerente em conformidade.

ASSUNTO: Informação da DRAPC - acerca da retificação do pedido regularização extraordinária - REAP
Nº de processo: 302/2015 de 26/02/2015
Local da obra: Quinta de Quebrada - Murte de
Requerente: Crigado - Sociedade Agro-Pecuária S.A.

29/05/2018
Dr

Vem a DRAPC informar que o requerente supra identificado apresentou uma retificação ao pedido de regularização extraordinária no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária (DL n.º 165/2014, de 05/11), relativamente ao processo entregue em 04/01/2016 (junto da DRAPC).

A retificação apresentada é relativa à diminuição da capacidade de produção (passando de 514,8 CN iniciais para 462,8 CN), não apresentando alterações dos preceitos que levaram ao deferimento do projeto de arquitetura com despacho de 13/03/2015 – continuando assim o processo pendente da aprovação por parte da DRAPC para que o município possa tomar a decisão final sobre o processo de licenciamento.

À consideração superior.

Cant. 25-05-2018

[Signature]
(João Silva, eng.º téc. civil)

Proc. n.º 51 / 1979

CÂMARA MUNICIPAL

CANTANHEDE

Alvará de Licença Sanitária – Classe 3.ª

N.º 9/80

DE DIAMANTINO DOS SANTOS MIGUEIS; VEREADOR SERVINDO DE, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE, em ~~execução~~ ^{DESPACHO} da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião de 5 de FEVEREIRO de 1980, em presença do respectivo processo, hei por bem conceder a SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DE MURTEDEL, Lda, residente em MURTEDE, freguesia de MURTEDE, do município de CANTANHEDE, licença para explorar um estabelecimento de PORCULGA, sito em MURTEDE da freguesia de MURTEDE, deste município, tudo de conformidade com a Portaria N.º 6065, de 30 de Maio de 1929, o qual fica instalado no prédio que confronta: do norte com JOÃO DA COSTA GARRETT, do sul com ALCIDES, do nascente com HERCULANO DA COSTA GARRETT E OUTROS, e do poente com ALZINDRA FERREIRA E OUTROS, N.º de polícia, e no andar, ficando o concessionário obrigado a atender na exploração a todas as condições de higiene e segurança legais e regulamentares e ainda às condições especiais seguintes, que poderão, de futuro, ser alteradas ou acrescentadas:

N. E. — Quem não cumprir as condições deste alvará e as que ulteriormente lhe forem determinadas incorre na multa de 300\$. Nos casos de reincidência a multa será elevada ao dobro, mas no caso de nova reincidência será remetido ao Poder Judicial, e o estabelecimento encerrado. O estabelecimento pode também ser mandado encerrar por falta de condições higiénicas por despacho do Ex.º Sr. Governador Civil.

Dado nos Paços do Concelho de CANTANHEDE,
em 8 de Fevereiro de 1980.

pel O Presidente da Câmara,

Diamantino
(Selo branco)

CONTA:

Taxa [Dec.-Lei N.º 49 438 (a)] ...	100,00
Adicional de 30 % s/ a taxa ...	30,00
Aos peritos { pela vistoria	80,00
{ por caminhos (km. a 5050	220,00
Soma ...	450,00

Registado na íntegra no livro próprio (art.º
107.º da Lei n.º 79/77), a fls. 154 verso,
sob o n.º 9.

Enviada a cópia à (b) Delegação
de Saúde em / / 19 .

Alvará de licença policial de abertura
N.º , de / / 19 .

O Chefe da Secretaria,

[Assinatura]

Averbamentos: _____

Para conhecimento do interessado se comunica que: a) — A concessão da licença por alvará não prejudica o direito de terceiros pelos danos que, não obstante as precauções tomadas, lhes possam advir. b) — O alvará é concedido para um determinado local e caduca desde que o local mude. c) — As condições exaradas no alvará podem, de futuro, ser alteradas ou acrescentadas. d) — Os Serviços de Saúde poderão determinar por escrito ao proprietário do estabelecimento que introduza as modificações necessárias para diminuir ou suprimir algum inconveniente do estabelecimento, embora estas não constem do alvará. A Câmara Municipal será enviada cópia dessa determinação, da qual cabe recurso para a Direcção-Geral de Saúde.

Transferência de alvará — Para efeitos de transferência, o alvará, bem como o requerimento em que é pedido, devem ser acompanhados do termo de responsabilidade do novo proprietário.

Novo alvará — Se no estabelecimento se pretender exercer outra modalidade há que requerer novo alvará.

(a) — Quando no mesmo local sejam explorados estabelecimentos com mais de uma classificação a taxa devida é apenas a maior — obs. 2.ª ao Cap.º V da Tab. anexa ao Dec.-Lei N.º 49 438.

(b) — Serviço de Saúde (Delegação, Inspeção, etc.).



MURTEDE

CANTANHEDE

**PLANO DE GESTÃO
DE
EFLUENTES PECUÁRIOS**

2024

Índice

1. ÂMBITO	2
2. DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO	2
3. DIMENSIONAMENTO	2
3.1 Quantidades de efluentes produzidos.....	3
3.2 Sistema de armazenamento.....	3
3.3 Capacidade de armazenamento.....	5
4. VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA	6
5. REGISTOS A ADOTAR	7

1. ÂMBITO

O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) tem como base a Portaria n.º Portaria 79/2022, de 03 de fevereiro, que estabelece as normas regulamentares à gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos, prevista no Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho que aprova o novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

2. DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

Este PGEP refere-se à exploração suinícola pertencente a **Crigado – Sociedade Agro-Pecuária, Lda**, contribuinte n.º 502 253 070, sita no lugar de Quinta da Quebrada, freguesia de Murte, concelho de Cantanhede e distrito de Coimbra.

A atividade principal é a produção de leitões, em regime intensivo, com a **marca PTJP03A**.

Na exploração existem 1409 lugares para porcas dos quais 62 lugares são na quarentena e 110 lugares para porcas nulíparas em adaptação.

3. DIMENSIONAMENTO

O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) foi elaborado recorrendo a aplicação existente - Formulário PGEP - Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

3.1 Quantidades de efluentes produzidos

O cálculo dos efluentes produzidos por ano foi efetuado com base no Código de Boas Práticas Agrícolas - Anexo II e para o seguinte efetivo:

Cálculo dos efluentes produzidos

Capacidade	Efluente	Águas lavagem
1100 porcas reprodutoras	9570 m ³	2000 m ³
309 lugares porcas	494,4 m ³	
(Lugares 1409)	Total 10064,4m ³	

De acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas, esta exploração, produz cerca de 12 064,4 m³ de efluente pecuário, dos quais 503 m³ de estrume e 11561 m³ de chorume.

A lavagem dos pavilhões é efetuada com recurso a máquina de pressão, o que diminuí a quantidade de água.

Chorume	Estrume	Total
11561 m ³	503 m ³	12064 m ³

3.2 Sistema de armazenamento

O sistema de tratamento existente nesta exploração suinícola consiste num sistema lagunagem, composto por tanque de receção, separador de sólidos, 5 lagoas.

O efluente produzido é encaminhado das valas do interior dos pavilhões para um poço de receção, onde é bombeado para o separador de sólidos. A parte líquida é encaminhada para a primeira lagoa e seguindo por gravidade para as lagoas seguintes.

Os sólidos recolhidos na nitreira, localizada por baixo do separador, são posteriormente aplicados na fertilização de solos agrícolas.

A nitreira é uma estrutura em betão e cimento, impermeabilizada e coberta. As escorrências são canalizadas para o tanque de receção. O separador funciona em função da quantidade de efluente no poço de receção.

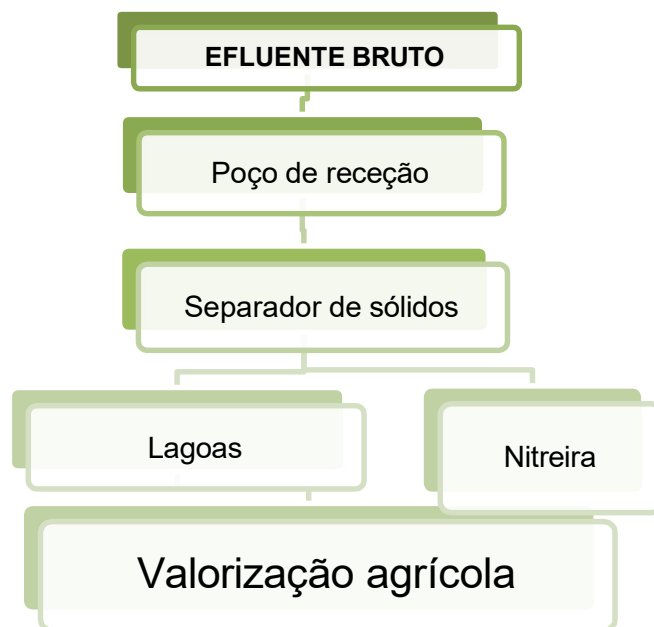
Da última lagoa anaeróbia o efluente é enviado para a lagoa facultativa onde se dá a remoção da carga orgânica através de processos aeróbios à superfície da lagoa e de processos anaeróbios no fundo da lagoa passando depois para as lagoas de maturação.

A eliminação de microrganismos patogénicos dá-se nos diversos órgãos onde se criam condições adversas à vida desses microrganismo como são as ações das radiações ultravioletas, o arraste por matérias sedimentáveis, o meio ambiente impróprio ao seu desenvolvimento e a luta biológica com seres vivos adaptados.

Finalmente o efluente é utilizado na agricultura para valorização agrícola.

São respeitadas todas as regras inerentes a um correto acondicionamento e transporte, evitando-se assim a ocorrência de emissões difusas e odores desagradáveis para a atmosfera.

Diagrama do tratamento:



3.3 Capacidade de armazenamento

A capacidade total de retenção é 8338,75 m³. Para um caudal médio mensal de 963 m³ tem uma capacidade de retenção de 8 meses. A nitreira, impermeabilizada e coberta, tem capacidade para 3 meses.

Poço de receção

Formato.....	Cilíndrico
Diâmetro.....	10,0 m
Profundidade total	4,0 m
Profundidade útil	3,5 m
Área.....	78,5 m ²
Volume útil.....	274,75 m ³

Nitreira (em betão, coberta e impermeabilizada)

Formato.....	retangular
Comprimento.....	9,9 m
Largura.....	5,3 m
Altura	3,0 m
Volume.....	157,4 m ³



1.º Lagoa

Volume útil	216 m ³
Profundidade útil	3,5 m
Profundidade total	4,0 m
Área no topo do talude	156 m ²

2.º Lagoa

Volume útil	2952 m ³
Profundidade útil	3,0 m
Profundidade total	3,5 m
Área no topo	1188 m ²

3.ª Lagoa

Volume útil	3596 m ³
Profundidade útil	2,0 m
Profundidade total	2,5 m
Área no topo do talude	2080 m ²

4.º Lagoa

Volume útil	650 m ³
Profundidade útil	2,0 m
Profundidade total	2,5 m
Área no topo do talude	448 m ²

5.º Lagoa

Volume útil	650 m ³
Profundidade útil	2,0 m
Profundidade total	2,5 m
Altura do bordo livre	0,5 m
Área no topo do talude	448 m ²

O armazenamento é compatível com as épocas de aplicação definidas de acordo com o respetivo plano de fertilização das culturas.

4. VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA

A valorização agrícola dos efluentes produzidos é efetuada pela empresa e por terceiros, sendo preenchida a guia de acompanhamento.

Na valorização agrícola de efluentes pecuários as quantidades de azoto e fósforo são calculadas de forma a não exceder as quantidades de nutrientes necessárias

às culturas, utilizando como referência as tabelas constantes no Manual de Fertilização de Culturas, publicado pelo Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva e divulgadas pela DGADR.

A aplicação é efetuada recorrendo a cisterna rebocável, de acordo com o código de boas práticas agrícolas.

A calendarização da aplicação de efluentes pecuários é efetuada em termos de tipo de cultura.

As parcelas destinadas ao espalhamento de efluente estão descritas na tabela seguinte, a cultura praticada depende da altura do ano e das necessidades. No caderno de campo serão efetuados esses registos.

Na UP / NIF 502253070

N.º Parcela	Cultura	Área (ha)	Chorume (m³)
1683725916901	Espaço florestal	1,33	7
1683727128001	Milho Azevém	1,02	76 68
TOTAL		2,35	151

O restante efluente é entregue a terceiros para valorização agrícola.

5. REGISTOS A ADOTAR

O Caderno de Campo constitui um documento imprescindível para assegurar uma adequada gestão dos efluentes pecuários, e deve evidenciar os locais onde os efluentes pecuários foram utilizados, bem como as quantidades utilizadas em função das necessidades das culturas em nutrientes.

O responsável da exploração elabora um registo da quantidade de efluente aplicada e a entregue a terceiros.

De acordo com o disposto no Artigo 10.º (Licenciamento de gestores de efluentes pecuários) da Portaria 79/2022, o Operador, na qualidade de Produtor e Valorizador de efluentes pecuários, deverá comunicar à entidade coordenadora

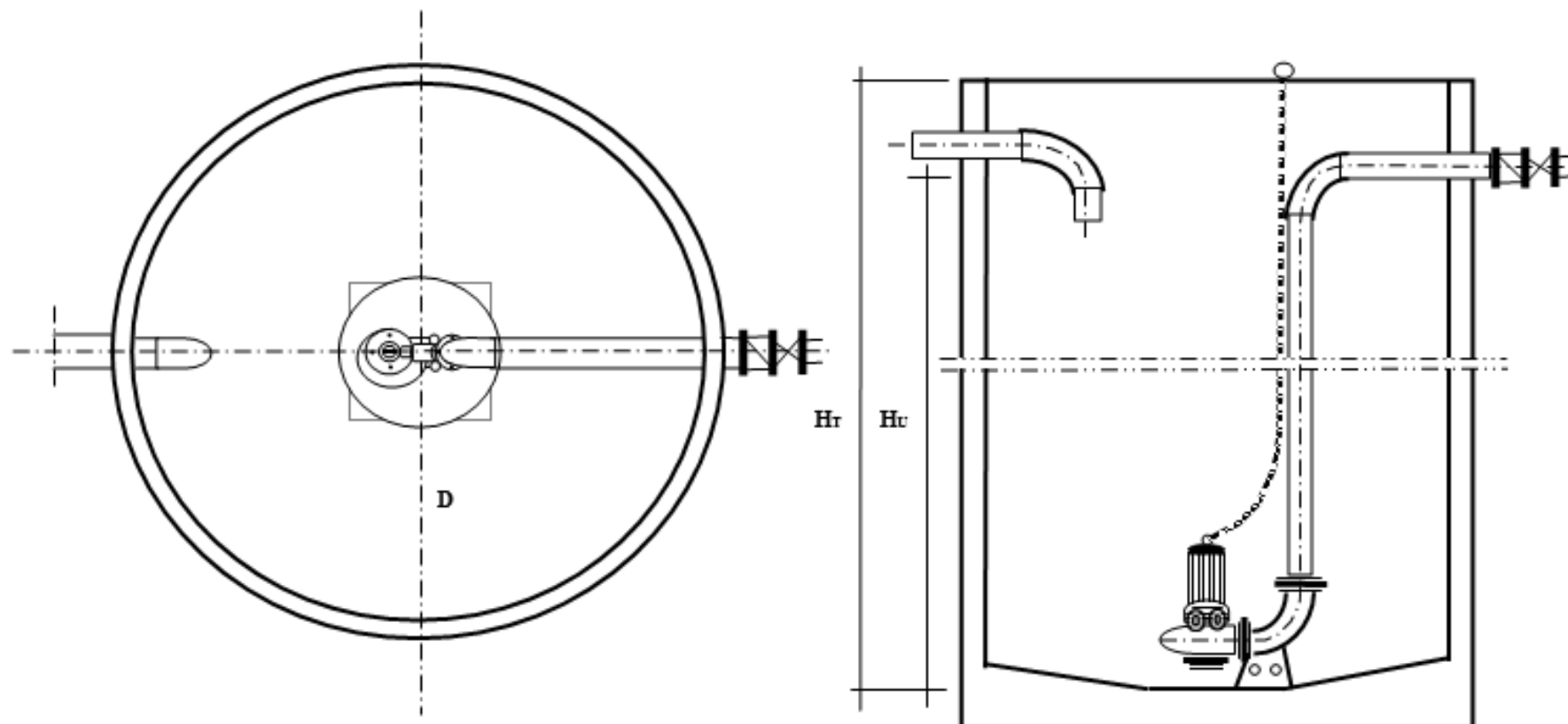
do NREAP, via SIREAP, anualmente, até ao dia 1 de março subsequente ao ano civil a que diz respeito, a Declaração de Produção e Valorização Anual (DPVA).

Os registos de transporte de efluentes pecuários para VAEP por terceiros (fora da exploração) são acompanhados por de guia eletrónica de transporte de efluentes pecuários (e -GTEP), nos termos descritos no Artigo 9.º da Portaria 79/2022 (Registo de transporte de efluentes pecuários), ou na fase de transição por guia de acompanhamento manual.

ANEXOS

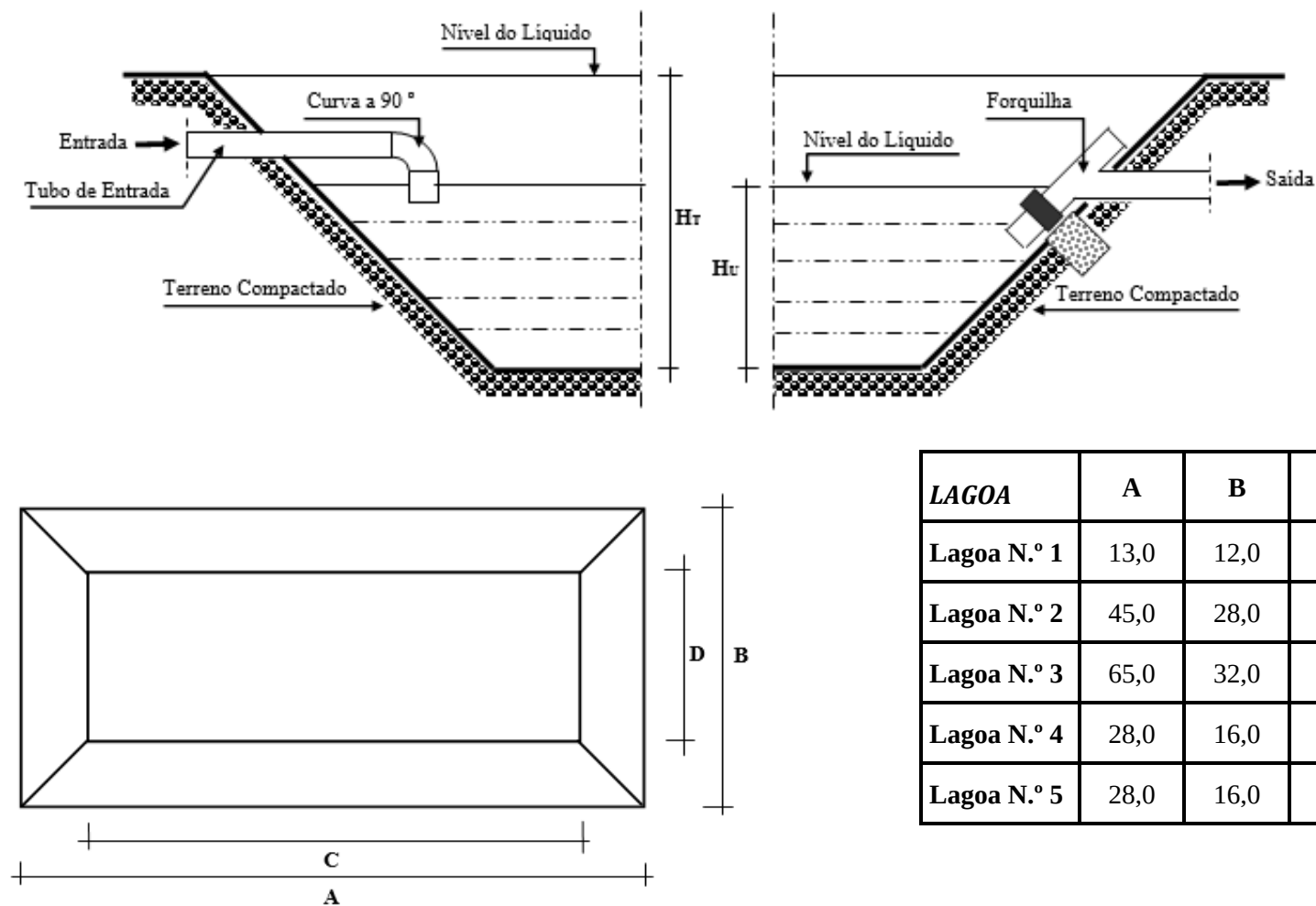
- ↪ Tanque receção
- ↪ Lagoas – Forma e dimensão
- ↪ Nitreira
- ↪ Planta de implantação

POÇO DE RECEPÇÃO

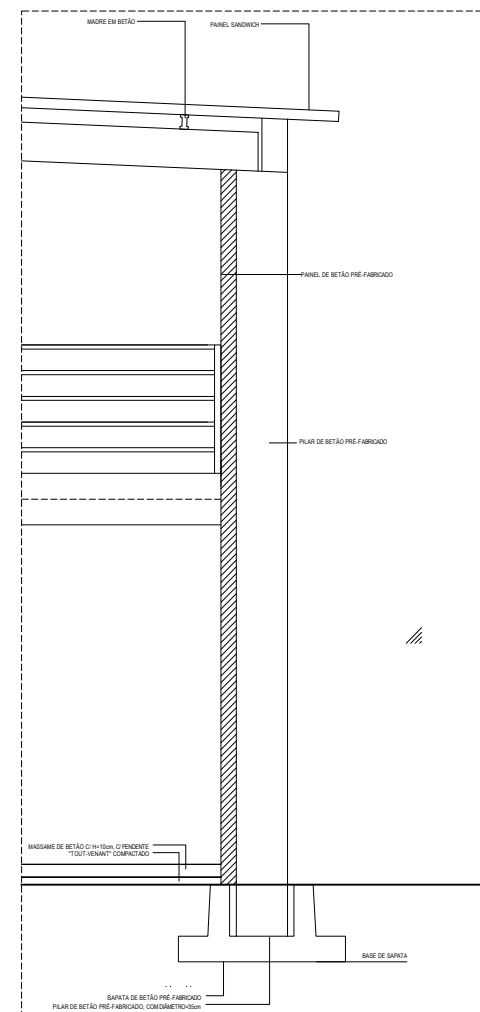
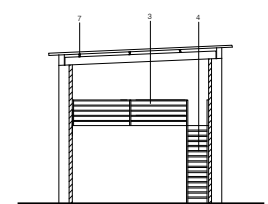
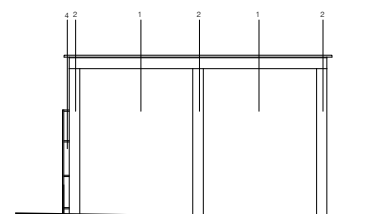
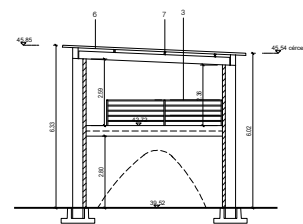
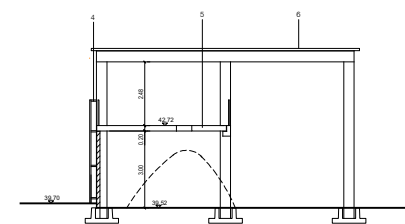
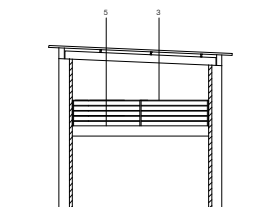
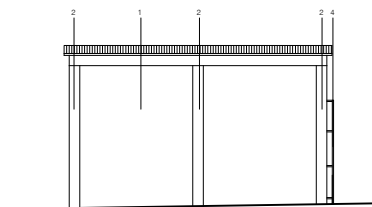
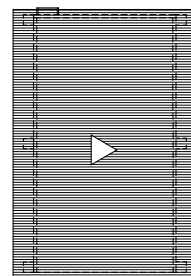
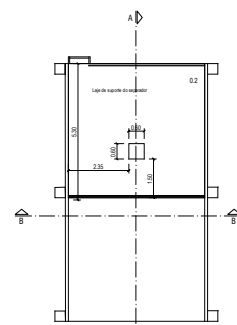
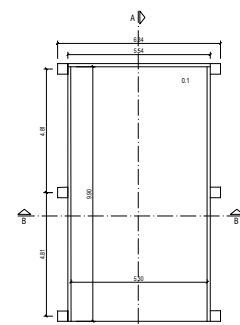


D	H _T	H _r
5,0	4,5	4,0

LAGOAS – FORMA E DIMENSÃO



LAGOA	A	B	C	D	H_T	H_U
Lagoa N.º 1	13,0	12,0	9,0	3,0	3,5	3,0
Lagoa N.º 2	45,0	28,0	38,0	21,0	3,5	3,0
Lagoa N.º 3	65,0	32,0	59,0	26,0	2,5	2,0
Lagoa N.º 4	28,0	16,0	23,0	11,0	2,5	2,0
Lagoa N.º 5	28,0	16,0	23,0	11,0	2,5	2,0

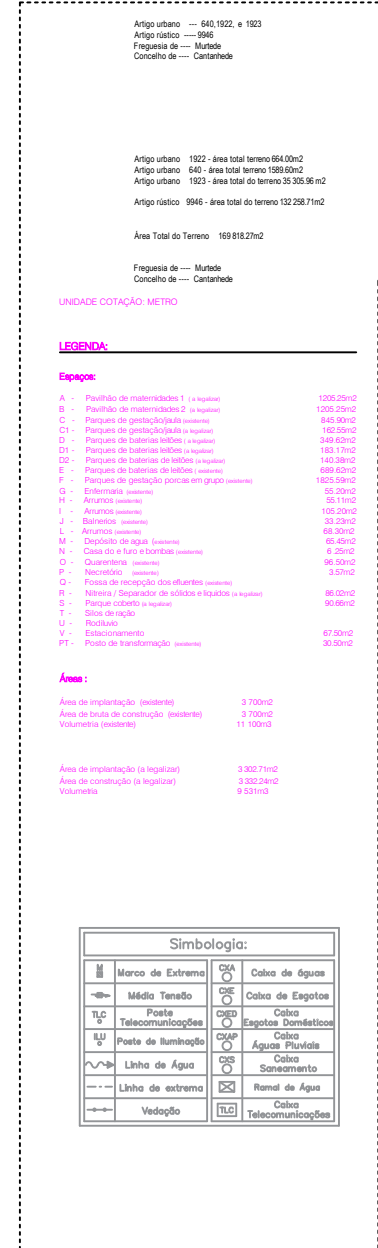


LEGENDA:

Especo		
0.1	Área interior c/cho	52.47m ²
0.2	Área interior piso 1º	27.62m ²
Área total de construção		80.09m ²
Área de Implantação		56.48m ²
Volumetria		342m ³

- 1 - Painel de betão pré-fabricado, pintado de cor branca
- 2 - Pilar de betão pré-fabricado, pintado de cor branca
- 3 - Gradiente de proteção em tubo galvanizado
- 4 - Escada em tubo galvanizado
- 5 - Laje alveolar f
- 6 - Painel sandwich de cor branca
- 7 - Madre em betão

Assunto:	Legatização da contratação da paciente		Exatidão:	1:100
Assunto:	CRIGADO - Agn. Paciente S.A.		Exatidão:	Arq. 22
Motivo:	Casal da Charneca - Evolução de Alcobaga - 2460-481 Alcobaga			
Assunto:	Amazonas da Terceira - Florim, Algodão, Contos e Odeiros - Vale/PA		Exatidão:	00
Local de origem:	Quinta da Quebrada - Murfido - Cantanhede		Data:	2023.01.08
Assunto:	Arq. André Gomes - O.A. nº 22.886	Exatidão:		



Projeto	Legalização de Ampliação de Picadeira	Unidade	1.1000
Responsável	CRIGADO - Agro Picadeira S.A.	Unidade	Arq. 02A
Localidade	Casa da Chameira - Forno de Alcobaca - 5465-481 Alcobaca		
Operação	Implantação - Teto Pneu	Período	00
Localização	Quinta da Gueirada - Murtede - Cantanhede	Período	2026. 10.21
Revisão	Arq. André Gomes - 02.0. 07.20.000	Operação	
		Modificação	



SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DE PROJETO
REAP
PORTUGAL



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E PISCAS

P3
REAP
2024

N

N.º CONTRIBUINTE: 502253070NIFAP: 4894815DATA EMISSÃO: 2024-11-21

NOME: CRIGADO - SOCIEDADE AGRO-PECUARIA, LDA

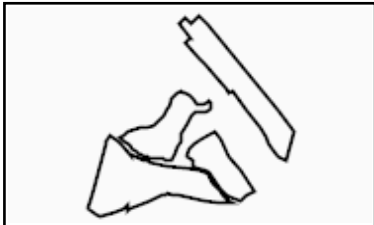
N.º Projeto REAP: 9000005695719N.º Processo REAP:Área Total (ha): 6.28

Atividade: Exploração Pecuária/ Agropecuária

Concelho: 0602 - CANTANHEDEFreguesia: 08 - MURTEDE



N.º Parcela	Inter. (ha)	Declara	Explora
1683725916900	1.85	S	S
1683725916901	1.34	S	S
1683725917003	1.15	S	S
1683727128001	1.02	S	S
1683729754001	0.93	S	S



N.º CONTRIBUINTE: 502253070

NIFAP: 4894815

DATA EMISSÃO: 2024-11-21

Nome: CRIGADO - SOCIEDADE AGRO-PECUARIA, LDA

N.º Projeto REAP: 9000005695719

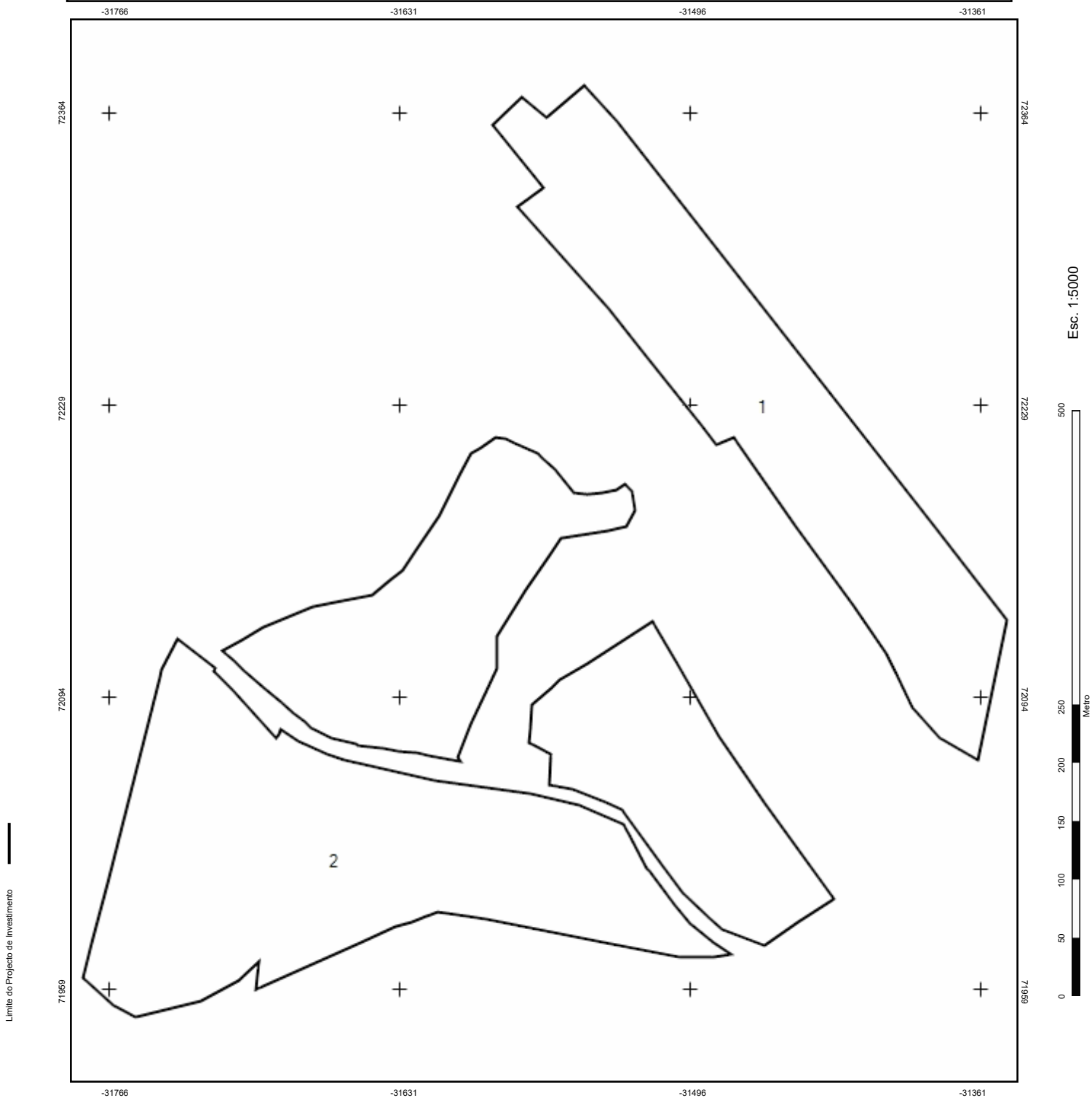
N.º Processo REAP:

Área Total (ha): 6.28

Atividade: Exploração Pecuária/ Agropecuária

Concelho: 0602 - CANTANHEDE

Freguesia: 08 - MURTEDE



Tipo de Elemento	Nº Polígono	Área (m2)	Perí (m)
1 - Núcleo de Produção	522.921	39,318.71	1,802.67
2 - Valorização Agrícola de Efluentes Pecuários	522.927	23,528.88	818.64

Plano de Produção

CRIGADO S.A.
QUINTA DA QUEBRADA – MURTEDE – CANTANHEDE
PTJP03A

a) Produção anual prevista e seu escalonamento ao longo do ano

1100 porcas x 2.4 partos/ano = 2620 partos/ano; 240 partos /mês
2640 partos/ano x 11 nascidos vivos = 29040 NV/ano ;2420 NV/ mês
29040 leitões - 10% mortalidade em lactação = 26136 desmamados/ano;2178
desmamados/mês
26136 desmamados – 3% mortalidade em recria = 25352 em final de recria; 2112/ mês

b) Número de varrascos

2 Híbridos para despiste de cio

c) Número de fêmeas reprodutoras

1100

d) Numero de fêmeas em gestação

800, alojadas em celas individuais até aos 28 dias de gestação e em parques até final de gestação

e) Número de grupos de porcas

21

f) Numero de porcas que constituem cada grupo

50

g) Intervalo de cobrição entre grupos

7 dias

h) idade e peso do leitão ao desmame

28 dias e 7 kg

i) tempo de permanência na recria e peso à saída

42 dias (6 semanas) e 30 kg

j) Numero de leitões em recria

3300

n) Duração de vazios entre sectores

5 a 7 dias

o) Quarentena

62

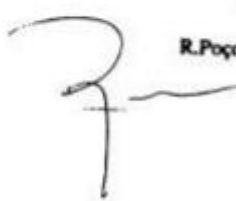
p) Plano alimentar

Alimentos compostos de origem industrial, adaptados à idade produtiva

q) Plano Profilático

Definido pelo Medico Veterinário responsável sanitário

Alcobaça, 16 de maio de 2019


Pedro Pimenta Carreira
Médico Veterinário
C.P. 1459 O.M.V.
R. Poço Costa-Covões - Alcobaça
917222681

Memória Descritiva

CRIGADO S.A. QUINTA DA QUEBRADA – MURTEDE – CANTANHEDE PTJP03A

A exploração destina-se à produção de leitão cujo destino será a engorda e acabamento em unidade exterior.

A exploração tem 3 sectores (A, B e C) . O sector A tem lugares para gestação em celas e salas de recria. O sector B tem parques para gestação em grupo, e o sector C tem as maternidades.

No sector A há 441 celas para porcas em gestação (destes 110 destinam-se a nulíparas em adaptação) e 4950 lugares de recria.

Existem 36 módulos de recria com uma área útil de 11,38 m² (1,85 m x 6,15 m), cada um com capacidade para 56 leitões.

Há 5 salas de recria de 6 parques cada. Cada parque tem 11,82 m² de área útil (3,35 m x 3,53 m), correspondendo a uma capacidade unitária de 59 leitões.

Há 4 salas de recria de 6 parques cada. Cada parque tem 5,65 m² de área útil (3,53 m x 1,6 m), correspondendo a uma capacidade unitária de 28 leitões.

Há 2 salas de recria de 6 parques cada. Cada parque tem 8,25 m² de área útil (4,17 m x 1,98 m), correspondendo a uma capacidade unitária de 41 leitões.

No sector B há 586 lugares para porcas em parques (preconizando uma área útil de 2,25 m²/porca) e 2 parques para varrascos.

Há 60 parques com uma área útil de 18.91 m² (3.05 x 6.2 m), correspondendo a uma capacidade unitária de 8 porcas.

Há 3 parques com uma área útil de 21.21 m² (6.15 x 3.45 m), correspondendo a uma capacidade unitária de 9 porcas.

Há 5 parques com uma área útil de 20.30 m² (6.15 x 3.3 m), correspondendo a uma capacidade unitária de 9 porcas.

Há 3 parques com uma área útil de 18.45 m^2 ($6.15 \times 3 \text{ m}$), correspondendo a uma capacidade unitária de 8 porcas.

Há 1 parque com uma área útil de 24.25 m^2 ($7.35 \times 3.3 \text{ m}$), correspondendo a uma capacidade unitária de 10 porcas.

Há 2 parques para varrascos, cada um com 18.91 m^2 (3.05×6.2)

No sector C há 20 salas de maternidade cada uma com 16 lugares.

Na quarentena há 62 lugares.

Em resumo existem na exploração 917 lugares de gestação (para porcas produtivas – 16 grupos e uma semana de vazio), 110 lugares em cela para porcas nulíparas em adaptação (no sector A), 320 lugares de maternidade, 62 lugares de quarentena e 4950 lugares de recria. No total existem 1409 lugares de porcas.

Alcobaça, 16 de Maio de 2019



L0197
 Ensaios



Cliente:

Crigado S.A.
 Rua Principal nº6 - Casal da Charneca
 2460- 481 Alcobaça

Relatório de Ensaios Nr: 11964

Versão: 1.0

Pag 1 de 1

Identificação da Amostra:

Tipo de amostra: Águas de Consumo Humano
 Local de Colheita: Furo
 Zona de Abastecimento: Águas de Consumo Humano
 Colhida por: Cliente
 Acondicionamento: De acordo com as especificações

Boletim Definitivo

Data da Colheita: 28/07/2011
 Hora da Colheita: ---
 Data de Recepção: 28/07/2011
 Data Inic. Análise: 28/07/2011
 Data Fim Análise: 29/07/2011
 Data de Emissão: 02/08/2011

Ensaio	Resultado	Unidade	VMR	Valor Limite
Bactérias Coliformes PT-MET-38 (2008-06-09)(Baseado ISO 9308-1:2000)	0	N/100mL	---	0
Enterococos fecais ISO 7899-2:2000	0	N/100mL	---	0
Escherichia Coli PT-MET-38 (2008-06-09)(Baseado ISO 9308-1:2000)	0	N/100mL	---	0
Número de Colónias a 22 °C ISO 6222:1999	27	N/mL	---	s/ alteração
Número de Colónias a 36 °C ISO 6222:1999	6	N/mL	---	s/ alteração
Nitrato SMEWW 4500-NO3 I	29	mg NO3/L	---	50
Nitrito SMEWW 4500-NO3 I	<0,050	mg NO2/L	---	0,5
Amónio PT-MET-03 (2007-05-14)	<0,050	mg NH4/L	---	0,50

Valor Limite de acordo com Dec. Lei 306/07

Resultados indicados como "<val.", o val. apresentado é, por norma, o limite de quantificação. Quando val. se refere ao limite de detecção, tal é indicado como "<val. (LD)"

O ensaio assinalado com (#) foi subcontratado a laboratório acreditado. O ensaio assinalado com (# *) foi subcontratado.

OS ENSAIOS ASSINALADOS COM (*) NÃO ESTÃO INCLUIDOS NO ÂMBITO DA ACREDITAÇÃO

Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra com autorização do cliente. Os Resultados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. A representatividade das amostras só é garantida pelo CESAB quando a recolha é efectuada pelos seus técnicos.

EPA - Indica "Environmental Protection Agency".

PT-MET-nn - Indica Método Interno do Laboratório.

SMEWW - Indica "Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water". 21ª Ed.

A amostragem efectuada não se encontra incluída no âmbito da acreditação.

E. Barracho

Director Técnico
 Dr.ª Elsa Barracho

Processo n.º: 450.10.02.02.020284.2017.RH4A

Utilização n.º: A017793.2017.RH4A

Início: 2017/11/22

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00020473
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	502253070
Nome/Denominação Social*	CRIGADO - Sociedade Agro Pecuaria, S. A.
Idioma	Português
Morada*	Rua Principal n.º 6 - Casal da Charneca Évora de Alcobaça
Localidade*	ALCOBAÇA
Código Postal	2460-481
Concelho*	Alcobaça
Telefones	26250953
Fax	26250953

Localização

Designação da captação	Furo - Crigado
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Quinta da Quebrada
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Baixo Mondego / Cantanhede / Murte
Longitude	-8.50459
Latitude	40.31787
Região Hidrográfica	Vouga, Mondego e Lis
Bacia Hidrográfica	Mondego

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	☒
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	65.0
Diâmetro máximo (mm)	180.0
Cimentação anular até à profundidade de (m)	10.0

Revestimento:

Tipo	PVC
------	-----

Profundidade (m) 65.0
Diâmetro máximo da coluna (mm) 140.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração Bomba elétrica submersível
Energia Elétrica
Potência do sistema de extração (cv) 4.0
Volume máximo anual (m3) 36000.0
Mês de maior consumo julho
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3) 3000
Nº dias/mês em extração 30
Nº meses/ano em extração 12

Finalidades

Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer 4
Nº habitações a abastecer 1
Destino das águas residuais Outro
O local é servido por rede pública de abastecimento de água ☐
Vai ser promovido tratamento à água captada ☐
Tipo de tratamento

Atividade Pecuária

Tipo de actividade pecuária Produção, de leitões
REAP (Classe de actividade) Classe 1
CAE Principal 01460 : Suinicultura
CAE Secundária
Quantidade de efluentes pecuários produzidos 11873
Destino dos efluentes pecuários produzidos Valorização agrícola
Animal de espécie pecuária Suíno
Capacidade de exploração (cabeças normais) 515
Vai ser promovido tratamento à água captada ☐
Existem outras origens de água ☐

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da

componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.

- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea emitida com o código AUT-2011-1782.
- 2ª Num raio de _____ 50 metros _____ com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 3ª Se esta autorização tiver como finalidade o consumo humano será dada por revogada a partir do momento em que a zona se mostre servida por rede pública de abastecimento de água, de acordo com o disposto no n.º6 do artigo 69.º da Lei n.º58/2005, de 29 de dezembro.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	3000 (m3)
--------	-----------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização

